



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 08/2028, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

**DECLARA A NECESSIDADE DE FAZER
RECADASTRAMENTO DAS PESSOAS
JURÍDICAS QUE FORNECEM BENS E
SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE
QUEBRANGULO/AL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE
ALAGOAS**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a mudança do comando da Chefia do Executivo
Municipal a partir de 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que mesmo após diversas providências por
parte desta gestão para, ainda em sede de transição, acessar as informações
estimadas úteis à avaliação dos cargos no âmbito do Município de Quebrangulo,
diversos documentos permanecem indisponíveis, dentre eles de contratação,
nomeação e exoneração de servidores, assim como contratos e procedimentos
administrativos correlatos aos vínculos com pessoas jurídicas fornecedoras de bens
ou prestadoras de serviços;

CONSIDERANDO o fato de não terem sido repassadas pela equipe
de transição da gestão anterior as informações sobre todos os contratos firmados
entre a Prefeitura e pessoas jurídicas prestadoras de serviços ou fornecedoras de
equipamentos, produtos e/ou materiais, com execução continuada e com prazo de
vencimento para além de 31 de dezembro de 2024;

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 01/01/2025.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que o exercício de função pública exige responsabilidade, zelo, cautela e principalmente respeito ao conteúdo dos mandamentos constitucionais;

CONSIDERANDO que não se tem pleno conhecimento da situação administrativa e financeira do município;

CONSIDERANDO as diretrizes estatuídas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a necessidade de que todos os prestadores de serviços do Município de Quebrangulo que possuam contrato com data de vigência posterior ao dia 31 de dezembro de 2024, realizem o recadastramento presencial na sede da Prefeitura Municipal, apresentando a documentação solicitada pelo setor responsável.

Art. 2º. Competirá à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Quebrangulo /AL a realização do recadastramento citado no artigo anterior.

Art. 3º. O calendário com as datas e os documentos que deverão ser apresentados, serão oportunamente divulgados.

Art. 4º - O Fornecedor que não comparecer nas datas estipuladas para o recadastramento, terá a suspensão de seu contrato mantida, até deliberação em contrário posterior à avaliação de seus termos e, conseqüentemente, poderá ter a avença mantida rescindida ou resilida.

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 01/01/2025.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Quebrangulo/AL, 01 de janeiro de 2025.


MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 01/01/2025.